

Relatório de Acertos nº 211 de Participação Especial (PE)

2º trimestre de 2009 ao 1º trimestre de 2020

Auditoria de Produção de Petróleo – Campos de Sapinhoá e Tupi



Superintendência de Participações Governamentais (SPG)

04/novembro/2022

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	ARRECAÇÃO DE PE.....	4
3	PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO POR CAMPO.....	4
4	DISTRIBUIÇÃO DA PE.....	5
5	APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D).....	6

Lista de abreviaturas

bbbl: barril

boed: barril de óleo equivalente dia

btu: british thermal unit

m³: metros cúbicos

m³oe: metros cúbicos de óleo equivalente

M: mil

MM: milhão

1 INTRODUÇÃO

A Participação Especial (PE) foi instituída pela Lei nº 9.478/97, de 06/8/1997, e regulamentada pelo Decreto nº 2.705 de 03/08/1998. Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 12.351 de 22/12/2010.

Os procedimentos para a apuração da PE pelos concessionários estão estabelecidos na Resolução ANP nº 870, de 24/03/2022, em complementação ao disposto no Decreto 2.705/98.

A PE é calculada por meio da equação:

$$(1) PE_{pg} = R_{liq} \times AL_{ef}$$

sendo $R_{liq} = R_{brut} - G_{dedut}$

e $R_{brut} = V_{\text{óleo}} \times Pref_{\text{óleo}} + V_{\text{gás}} \times Pref_{\text{gás}}$

onde:

R_{brut} : receita bruta de produção (em R\$);

$V_{\text{óleo}}$: produção de petróleo (em m³);

$V_{\text{gás}}$: produção de gás natural (em m³);

$Pref_{\text{óleo}}$: preço de referência do petróleo (em R\$/m³);

$Pref_{\text{gás}}$: preço de referência do gás natural (em R\$/m³);

R_{liq} : receita líquida da produção (em R\$);

G_{dedut} : gastos dedutíveis que podem ser abatidos da PE (em R\$);

AL_{ef} : alíquota efetiva da PE (em %); e

PE_{pg} : PE paga pelos concessionários (em R\$);

Este relatório consiste em descrever de forma sucinta sobre os resultados auferidos na auditoria do volume de produção de petróleo dos campos de Sapinhoá e Tupi, no período de maio de 2009 a março de 2020, conforme documentação encartada nos autos do Processo Administrativo nº 48610.206832/2020-38.

2 ARRECADAÇÃO DE PE

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção (NFP) instaurou o Processo Administrativo nº 48610.206832/2020-38 para retificação da produção de petróleo dos campos de Sapinhoá e Tupi nos meses de maio de 2009 a março de 2020, tendo em vista a correção dos volumes de produção.

Este processo resultou na cobrança adicional à concessionária Petróleo Brasileiro S.A. das devidas participações governamentais sobre o volume de petróleo produzido e não computado no período em referência.

Neste contexto, apurou-se um montante adicional a título de **R\$ 7.028.769,32** (sete milhões, vinte oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) para o campo de Sapinhoá e **R\$ 33.782.019,24** (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos) para o campo de Tupi, incluídos encargos legais.

3 PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO POR CAMPO

A Tabela 1, a seguir, mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com os campos de Sapinhoá e Tupi.

Tabela 1: Percentuais de confrontação.

Campo	Estado	% Confrontação	Município	% Confrontação
Tupi	Rio de Janeiro	100,00%	Rio de Janeiro-RJ	7,99%
			Niterói-RJ	43,08%
			Maricá-RJ	48,94%
Sapinhoá	Rio de Janeiro	0,18%	Rio de Janeiro-RJ	100%
	São Paulo	98,82%	Ilhabela-SP	100%

4 DISTRIBUIÇÃO DA PE

Nos termos do art. 50 da Lei nº 9.478/97, a PE é distribuída na seguinte proporção: i) 40% ao Ministério de Minas e Energia (MME); ii) 10% ao Ministério do Meio Ambiente (MMA); iii) 40% a estados; e iv) 10% a municípios.

Ressalta-se que, nos termos do art. 49 da Lei nº 12.351/10, nas áreas localizadas no pré-sal, contratadas sob o regime de concessão, a parcela da PE que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao Fundo Social.

A participação especial adicional dos campos de Sapinhoá e Tupi valorada em **R\$ 40.810.788,56** (quarenta milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), foi distribuída aos seus beneficiários legais em 26/10/2022 no âmbito do processo administrativo 48610.224257/2022-17.

Importante informar que o processo administrativo citado acima contempla outras distribuições derivadas de processos de auditoria do volume de produção de petróleo e gás natural, quais sejam, 48610.211542/2021-97 e 48610.211940/2021-11, relativos aos campos de Jubarte e Marlim Leste, respectivamente.

A Tabela 2 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

Tabela 2: Distribuição da PE adicional (em R\$).

Campos de Sapinhoá e Tupi	
Beneficiário	Valor Distribuído
MMA	00,00
MME	00,00
Fundo Social	20.405.394,28
União (1)	20.405.394,28
Rio de Janeiro	2.835.560,53
São Paulo	13.488.754,89
Estados (2)	16.324.315,42
Maricá-RJ	343.955,13
Niterói -RJ	302.792,63
Rio de Janeiro-RJ	62.142,38
Ilhabela-SP	3.372.188,72
Municípios (4)	4.081.078,86
Brasil	40.810.788,56

5 APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)

A Cláusula 24ª (Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento) dos contratos de concessão estabelece que, no caso de campos sujeitos ao recolhimento de PE em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% da receita bruta de produção no campo.

Com relação ao pagamento adicional de PE dos campos de Sapinhoá e Tupi, a correção dos volumes de produção impactou na formação da Receita Bruta da Produção, gerando retificação nos valores de Pesquisa e Desenvolvimento, cujos valores estão discriminados nas tabelas 3 e 4 das páginas subsequentes.

Tabela 3: Valores adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento (em R\$).

Período	Campo de Tupi	
	A - Receita Bruta Adicional	B - Pesquisa e Desenvolvimento = 1% x A
3T2012	R\$ 6.385,60	R\$ 68,36
4T2012	R\$ 876,21	R\$ 8,76
2T2013	R\$ 4.761,66	R\$ 47,62
3T2013	R\$ 23.133,78	R\$ 231,34
4T2013	R\$ 39.588,21	R\$ 395,88
1T2014	R\$ 34.370,60	R\$ 343,71
2T2014	R\$ 13.225,53	R\$ 132,26
3T2014	R\$ 10.096,73	R\$ 100,97
4T2014	R\$ 13.561,05	R\$ 135,61
1T2015	R\$ 9.581,54	R\$ 95,82
2T2015	R\$ 82.303,42	R\$ 823,03
3T2015	R\$ 7.249,42	R\$ 72,49
4T2015	R\$ 9.378,10	R\$ 93,78
1T2016	R\$ 132.292,51	R\$ 1.322,93
2T2016	R\$ 330.764,46	R\$ 3.307,64
3T2016	R\$ 22.847,09	R\$ 228,47
4T2016	R\$ 21.503,43	R\$ 215,03
1T2017	R\$ 21.993,64	R\$ 219,94
2T2017	R\$ 210.315,81	R\$ 2.103,16
3T2017	R\$ 620.269,23	R\$ 6.202,69
4T2017	R\$ 35.717,47	R\$ 357,17
1T2018	R\$ 476.637,46	R\$ 4.766,37
2T2018	R\$ 4.846.890,61	R\$ 48.468,91
3T2018	R\$ 1.631.441,10	R\$ 16.314,41
4T2018	R\$ 61.408,43	R\$ 614,08
1T2019	R\$ 60.216,81	R\$ 602,17
2T2019	R\$ 1.109.904,71	R\$ 11.099,05
3T2019	R\$ 636.167,78	R\$ 6.361,68
1T2020	R\$ 3.909.561,66	R\$ 39.095,62
TOTAL	R\$ 14.382.894,05	R\$ 143.828,94

Tabela 4: Valores adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento (em R\$).

Período	Campo de Sapinhoá	
	A - Receita Bruta Adicional	B - Pesquisa e Desenvolvimento = 1% x A
4T2014	R\$ 3.338,73	R\$ 33,39
1T2015	R\$ 6.264,99	R\$ 62,65
2T2015	R\$ 7.661,74	R\$ 76,62
3T2015	R\$ 7.033,39	R\$ 70,33
4T2015	R\$ 85.572,47	R\$ 855,72
1T2016	R\$ 5.352,54	R\$ 53,33
2T2016	R\$ 9.065,72	R\$ 90,66
3T2016	R\$ 8.566,15	R\$ 85,66
4T2016	R\$ 9.802,96	R\$ 98,03
1T2017	R\$ 90.821,07	R\$ 908,21
2T2017	R\$ 13.185,74	R\$ 131,86
3T2017	R\$ 18.502,47	R\$ 185,02
4T2017	R\$ 1.183.740,43	R\$ 11.837,40
1T2018	R\$ 18.250,03	R\$ 182,50
2T2018	R\$ 45.854.659,06	R\$ 458.546,59
3T2018	R\$ 5.012.504,65	R\$ 50.125,05
4T2018	R\$ 11.480.275,24	R\$ 114.802,75
1T2019	R\$ 5.803.488,50	R\$ 58.034,88
2T2019	R\$ 4.468.977,44	R\$ 44.689,77
TOTAL	R\$ 74.087.063,30	R\$ 740.870,63